



**OF.SITRA-AM/RR N°026/2023**

Manaus/AM, 18 de abril de 2023.

**De:** Sitra-AM/RR

**Para:** Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

A/C: Lucas Ribeiro Prado

**Assunto:** Reajuste UNIMED FAMA.

**Senhor Diretor,**

Com base nos dados conhecidos através de reunião formal realizada pelo comitê de saúde do TRT 11, apresentamos a Vossa Senhoria nossas considerações sobre a proposta de reajuste apresentada pela UNIMED FAMA, conforme abaixo:

1. Os números de sinistralidade apontados são os gerais (receita e despesa), sem apontar custos de valores dos itens que compõem o produto, bem como a variação de preço desses elementos (custo de saúde e cuidados pessoais, custo de material, de administração, etc);
2. Dessa forma, restou observar o valor da arrecadação e a partir dele avaliar como está a saúde financeira da carteira, comparando com os custos mensais;
3. Dos meses elencados (entendendo a planilha disponibilizada como mensal), há alguns dados que consideramos relevante:
  - a) Em nenhum momento houve despesa superior a receita alcançada;
  - b) Somente em dois momentos (76,83% e 91,32%) a despesa avançou sobre o percentual de administração da carteira, ou seja, superou os 75% de sinistralidade;
  - c) Somente em seis meses o percentual de sinistralidade superou 50% da receita acumulada mensal;
  - d) Nos quatro últimos meses avaliados, a despesa ficou inferior a 50% da receita acumulada;
4. Dessa forma, a saúde da carteira do TRT 11 apresenta nos números de despesa e receita uma saúde e confortável limite de negociação do percentual de reajuste;
5. Apresenta o contrato cláusula de reajuste pelo IPCA, no entanto não é índice



obrigatório, mas tão somente um dos componentes do reajuste, quando este se faz necessário para equilibrar o plano, podendo ser maior, caso a sinistralidade esteja superior a 75%, ou menor, caso sua aplicabilidade não interfira na saúde financeira da carteira;

6. Vale ressaltar que alguns itens contratuais necessitam de retorno da operadora após reunião ocorrida com seus representantes, tais como:
  - a) Rede mínima de credenciados;
  - b) Melhorias dos canais de atendimento;
  - c) Resolução dos problemas de atrasos nos reembolsos;

**Pelo exposto acima, e considerando as dificuldades de acesso aos serviços do plano, que tem reduzido a sinistralidade e os gastos do mesmo, nossa entidade considera que para o exercício de 2023 não deve ser aplicado reajuste na tabela de valores, bem como somos de acordo com a renovação do contrato, nos termos já estabelecidos anteriormente.**

Atenciosamente,

**Luiz Claudio dos Santos Corrêa**  
Presidente do SITRAAM